



## Sumário

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	13
Ministério da Defesa .....	21
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	22
Ministério da Economia .....	23
Ministério da Educação .....	87
Ministério da Infraestrutura .....	88
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	91
Ministério do Meio Ambiente .....	100
Ministério de Minas e Energia .....	112
Ministério das Relações Exteriores .....	117
Ministério da Saúde .....	117
Controladoria-Geral da União .....	132
Conselho Nacional do Ministério Público .....	132
Ministério Público da União .....	133
Tribunal de Contas da União .....	137
Poder Legislativo .....	138
Poder Judiciário .....	140
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	171

..... Esta edição completa do DOU é composta de 172 páginas.....

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO

##### PORTARIA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o disposto no artigo 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66/2006, e o que consta do processo SEI nº 21024.014402/2019-10, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa S E GONÇALO EIRELI, sob o número BR MT 80004, CNPJ nº 15.221.272/0001-99, localizada na Rua Exuperio Alves Pereira, nº 822, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, CEP: 78.721-514, para realizar os seguintes tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, à base de fosfina, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos e subprodutos: Fumigação em Contêineres (FEC), Fumigação em Silos Herméticos (FSH) e Fumigação sob Câmara de Lona (FCL).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ASSIS GUARESQUI

Identificação do artigo e/ou parágrafo	Texto atual da minuta	Redação proposta	Justificativa	Nome da Pessoa/Instituição contribuinte	E-mail/telefone para contato
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

§ 1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

§ 2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

I - item: Identificação do item (Exemplo: Art. 1º, § 1º, da proposta de Instrução normativa);

II - Texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III - Redação Proposta: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - Justificativa: embasamento técnico e legal devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão;

V - Nome da Pessoa/Instituição contribuinte: responsável pela sugestão, identificando com o nome completo, se pessoa física, ou razão social, se pessoa jurídica,

VI - E-mail/telefone para contato: endereço eletrônico e/ou telefone de contato.

Art. 4º A inobservância do Art. 3º desta Portaria, implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no Art. 1º desta Portaria, o Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca deverá avaliar as sugestões recebidas e procederá com as adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO GUND

##### PORTARIA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição, que lhe confere o artigo 2º, do Anexo I da Instrução Normativa nº 66/2006 e, considerando o que consta do processo SEI nº 21024.014670/2019-23, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES LTDA., sob o número BR MT 80031, CNPJ nº 06.218.971/0003-50, localizada na Rua Rio Preto, nº 679, Sala B, Parque Industrial Fabrício Vitorasso Mendes, em Rondonópolis-MT, CEP: 78.746-736, para realizar tratamento fitossanitário com fins quarentenários, na modalidade Fumigação em Contêineres (FEC), à base de fosfina, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos e subprodutos.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ASSIS GUARESQUI

### SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

##### PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Submete à consulta pública a proposta de alteração do artigo 1º e do artigo 6º da Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 23 de setembro 2008, que estabelece o período de defeso para os camarões na área marinha compreendida entre os paralelos 21º18'04,00"S (divisa dos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro) e 33º40'33,00"S (Foz do Arroio Chuí, estado do Rio Grande do Sul).

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e na portaria MAPA nº 25, de 17 de janeiro de 2020, considerando o constante dos autos do processo nº 21000.063732/2019-07, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a proposta de instrução normativa apresentada em ANEXO com o objetivo de alterar o artigo 1º e artigo 6º da Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 23 de setembro 2008, que estabelece o período de defeso para os camarões na área marinha compreendida entre os paralelos 21º18'04,00"S (divisa dos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro) e 33º40'33,00"S (Foz do Arroio Chuí, estado do Rio Grande do Sul).

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogável por mais 30 dias.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Parágrafo único. As sugestões e comentários previstos no caput serão públicas e, portanto, poderão ser visualizadas por qualquer contribuinte.

Art. 3º As sugestões de que trata o Art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser apresentadas no formato de planilha editável, conforme exemplo abaixo, e deverão ser enviados para o e-mail: pescasudestesul.sap@agricultura.gov.br.

##### ANEXO I

##### MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Estabelece o período de defeso para os camarões na área marinha compreendida entre os paralelos 21º18'04,00"S (divisa dos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro) e 33º40'33,00"S (Foz do Arroio Chuí, estado

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições de confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.063732/2019-07, resolve:

Art. 1º. O Art. 1º da Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Proibir anualmente, de 1º de novembro a 31 de dezembro e de 1º de março a 15 de abril, o exercício da pesca de arrasto com tração motorizada para a captura de camarão rosa (*Farfantepenaeus paulensis*, *F. brasiliensis* e *F. subtilis*), camarão sete barbas (*Xiphopenaeus kroyeri*), camarão branco (*Litopenaeus schmitti*), santana ou vermelho (*Pleoticus muelleri*) e barba ruça (*Artemesia longinaris*) na área marinha compreendida entre os paralelos 21º18'04,00"S (divisa dos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro) e 33º40'33,00"S (Foz do Arroio Chuí, estado do Rio Grande do Sul).

§1º Após o início dos períodos de defeso estabelecidos no caput deste artigo, o desembarque das espécies mencionadas será tolerado, anualmente, somente até o segundo dia corrido após o início do defeso." (NR)

Já se encontra disponível pelo endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) o Suplemento ao DOU nº 13, contendo a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.

# LOA 2020



Art. 2º O Art. 6º da Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As embarcações permissionadas para a pesca de arrasto de camarões das espécies de que trata o Art. 1º ficam permitidas, durante os períodos de defeso das espécies alvo, a concessão das Autorizações Complementares nas Modalidades de Permissionamento as quais as embarcações estão permissionadas, nos moldes da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011." (NR)

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL  
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

**DECISÕES DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 16 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Agrigenetics, Inc., dos Estados Unidos, das seguintes cultivares de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997:

Denominação	Nº Certificado de proteção
CD 221	821
CD 223AP	822
CDFAPA 220	816
CD 224	20120043
CD 227	1165
CD 226RR	1166
CD 225RR	1167
CD 228	1179
CD 229RR	1180
CD 230RR	20090095
CD 231RR	20090096
CD 232	20090097
CD 235RR	20110005
CD 233RR	20120052
CD 236RR	20110019
CD 239RR	20120170
CD 240RR	20100104
CD 241RR	20140033
CD 242RR	20110113
CD 243RR	20120053
CD 245RR	20110029
CD 246	20110095
CD 247RR	20120044
CD 252	20130154
CD 234RR	20110106
CD 244RR	20120155
CD 238RR	20130152
CD 206RR	20130150
CD 250RR	20120171
5D711RR	20140190
5G830RR	20140030
5G770RR	20180133
5D688RR	20140069
5D690RR	20140029
CD 248RR	20130233
CD 2644IPRO	20140172
CD 215RR	20130151
CD 257	20130155
CD 202RR	20140194
CD 2828	20150083
CD 251RR	20130153
CD 2630RR	20140016
CD 2800	20180067
CD 224RR	20150179
CD 2590IPRO	20140171
CD 2611IPRO	20160117
CD 2682RR	20140170
CD 2840	20180226
5G685	20170103
5D645RR	20170182
CD 2694IPRO	20170104
CD 2610IPRO	20160116
CD 2750IPRO	20160101
5G775RR	20170042
CD 2681AP	20180229
CD 2687RR	20180109
CD 2631AP	20190108
CD 2620IPRO	20170185
HK 8214IPRO	20170240

CD 2792RR	20180068
HK 8415IPRO	20180108

Nº 17 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Agrigenetics, Inc., dos Estados Unidos, das seguintes cultivares de trigo (*Triticum aestivum* L.), com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997:

Denominação	Nº Certificado de proteção
CD 117	1020
CD 115	865
CD 115	865
CD 119	20090161
CD 120	20090162
CD 121	20110041
CD 122	20110042
CD 123	20130067
CD 123	20130067
CD 124	20120193

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

**Ministério da Cidadania**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO TÉCNICA**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.351, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/11/2019, 18/12/2019 e 22/01/2020 e na Reunião Extraordinária realizada em 28/11/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/11/2019, 18/12/2019 e 22/01/2020 e na Reunião Extraordinária realizada em 28/11/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.053620/2019-16  
Proponente: Associação Brasileira para Criação e Desenvolvimento de Modalidades Esportivas - ASBRA  
Título: Torneio Internacional Challenger de Tênis  
Registro: 02SP134102014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 17.533.478/0001-80  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.637.553,82  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6941 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 10205-9  
Período de Captação até: 11/11/2020

2 - Processo: 71000.055384/2019-64  
Proponente: Associação Brasileira para Criação e Desenvolvimento de Modalidades Esportivas - ASBRA  
Título: Torneio Internacional de Beach Soccer  
Registro: 02SP134102014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 17.533.478/0001-80  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 3.088.682,17  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6941 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 10199-0  
Período de Captação até: 02/02/2022

3 - Processo: 71000.054169/2019-46  
Proponente: Associação Brasileira para Criação e Desenvolvimento de Modalidades Esportivas - ASBRA  
Título: Torneio Internacional Challenger de Tênis  
Registro: 02SP134102014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020013000002

